



PARECER UNICO SUPRAM CM Nº 212/ 2009

PROTOCOLO Nº 424011/2009

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00020/2000/052/2009	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda	
CNPJ: 03.472.535/0001-53	Município: Pedo Leopoldo/MG

Referência: Licença de Operação Transporte de Resíduos Perigosos – Classe I	Validade: 6 anos
--	-------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Benami Waisberg	Registro de classe CREA MG 10200/D
Responsável Legal pelo Empreendimento Benami Waisberg	Registro de classe Diretor

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM (Não há)	SITUAÇÃO
---	----------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não se aplica)	DATA: XXX
---	-----------

Data:		
Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Gisele Guimarães Caldas	115.0769-6	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	1.197.551-3	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	0020/2000/052/2009 Página: 1/6
-------------------	--	-----------------------------------



1 – INTRODUÇÃO

A empresa Recitec Reciclagem Técnica do Brasil Ltda, CNPJ 03.472.535/0001-53, sediada a Rua Zico Barbosa 426 – Distrito Industrial, no município de Pedro Leopoldo/MG, solicitou Licença de Operação (LO) para o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I. Os resíduos serão transportados das unidades industriais, comércios e órgãos ambientais do Estado de Minas Gerais com destino ao beneficiamento na Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. Os resíduos, em questão, são lâmpadas fluorescentes usadas, de alta intensidade de descarga, subdivididas em luz mista, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico, em diversas formas e tamanhos, pilhas e baterias.

O requerimento da licença no COPAM teve início em 30/01/2009, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI de protocolo nº964159/2009.

Em 13/02/2009 o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2 – DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe-I, cujo código de atividade é F-02-01-1”.

A empresa Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda veio requerer a Licença de Operação para o transporte terrestre de resíduo perigoso classe I - retirados das unidades industriais, comércios e órgãos ambientais do Estado de Minas Gerais com destino ao beneficiamento na própria empresa. A Recitec possui licença concedida pelo COPAM, processo de nº 00020/2000/047/2008, para o recebimento, descontaminação e a reciclagem de lâmpadas.

Foram anexadas, aos autos do processo de licenciamento, a cópia do certificado da Licença Ambiental da receptora dos resíduos em questão.

Os resíduos são classificados como perigosos pela NBR 10004/04, pela Resolução da ANTT 420/2004 e recebem a classificação geral da ONU nº 3077.

A atividade de transporte, objeto desta Licença, será realizada através de 04 veículos. Os veículos encontram-se registrados pelo DETRAN de Minas Gerais, e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pela empresa Quality Engenharia de Inspeção Ltda, credenciadas pelo INMETRO, que atestou a adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	0020/2000/052/2009 Página: 2/6
-------------------	--	-----------------------------------



Perigosos – CIPP”. Os veículos têm previsão de receber manutenção sob supervisão da própria empresa.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou as documentações comprobatórias das Carteiras Nacionais de Habilitação e certificados expedidos atestando a participação no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”.

Salienta-se que os veículos utilizados para o transporte pertencem a Empresa W. Express Transporte Especial Ltda, de Pedro Leopoldo e foi anexado aos autos do processo o contrato de prestação de serviços de transporte entre a Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda e a W. Express.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos ou contatos físicos com os resíduos. Apresentou ainda seu plano de viagem contendo os cuidados específicos com a carga e o veículo, a serem observados pelo condutor e a ficha de emergência dos resíduos a serem transportados.

Apresenta-se a seguir o quadro gerador/receptor e a respectiva rota.

GERADOR	ROTA/FREQUENCIA
Unidades industriais, comércios e órgãos ambientais do Estado de Minas Gerais	Rodovias do Estado de MG

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I, sendo enquadrada na classe 3 – DN COPAM 74/04.

O processo encontra-se devidamente formalizado com os documentos exigidos no FOB, e estando em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04 e a Resolução CONAMA nº 237/97.

Consta, dentre outros documentos, Certidão Negativa de Débito de Natureza Ambiental, comprovante de quitação dos custos de análise de licenciamento, cópias de documentação dos motoristas, dos veículos e rota do transporte. Foi dada publicidade ao requerimento da licença em jornal de circulação regional, conforme fs. 59 e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme fls. 60.

A análise técnica é favorável ao deferimento da licença em discussão com prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que respeitada às condicionantes constantes em seus Anexos I e II,

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	0020/2000/052/2009 Página: 3/6
-------------------	--	-----------------------------------



entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação, realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I – lâmpadas fluorescentes usadas, de alta intensidade de descarga, subdivididas em luz mista, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico, em diversas formas e tamanhos, pilhas e baterias gerados nas unidades industriais, comércios e órgãos ambientais do Estado de Minas Gerais com destino ao beneficiamento na Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda, em Pedro Leopoldo/MG pelo prazo de 06 (seis) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.**

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	0020/2000/052/2009 Página: 4/6
-------------------	--	-----------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00020/2000/052/2009		Classe/Porte: 3 / M	
Empreendimento: Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor) : Rua Zico Barbosa, 426			
Localização: Distrito Industrial			
Município: Pedro Leopoldo/MG			
<u>Resíduos a serem transportados</u>			
Lâmpadas fluorescentes usadas, de alta intensidade de descarga, subdivididas em luz mista, vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico, em diversas formas e tamanhos, pilhas e baterias.			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
2	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	
4	Informar o novo prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de transporte de resíduos, sua aplicabilidade (tipo de resíduo) e volumes envolvidos.	Quando da renovação do contrato	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
RECITEC - RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA
PROCESSO COPAM N.º 00020/2000/052/2009**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	0020/2000/052/2009 Página: 6/6
---------------------------	--	-----------------------------------